



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Prorrogação de prazo contratual

CONTRATO: Nº 009/2021-PMC

CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA. LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na cessão de licença de uso de sistema de informática para gestão pública nos módulos orçamento público, contabilidade pública, licitações, patrimônio, almoxarifado, gestor de nota fiscal em atendimento a lei de acesso à informação e lei da transparência, que abrangerá todos os órgãos do poder executivo e o poder legislativo para fins de consolidação das contas de responsabilidade do poder executivo, em consonância com o que determina a lei de responsabilidade fiscal e a instrução normativa nº 18/2020 - TCM/PA.

Senhora Prefeita,

O contrato nº 009/2021 - PMC, tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na cessão de licença de uso de sistema de informática para gestão pública nos módulos orçamento público, contabilidade pública, licitações, patrimônio, almoxarifado, gestor de nota fiscal em atendimento a lei de acesso à informação e lei da transparência, que abrangerá todos os órgãos do poder executivo e o poder legislativo para fins de consolidação das contas de responsabilidade do poder executivo, em consonância com o que determina a lei de responsabilidade fiscal e a instrução normativa nº 18/2020 - TCM/PA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até o próximo dia 14/01/2022, necessitando assim ser prorrogado a partir do dia 15/01/2022 até 14/01/2023, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela empresa contratada.

Em consulta à empresa, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não havendo alterações do valor mensal previsto no contrato original, ficando este aditivo no valor conforme apresentado a seguir:

Valor mensal do contrato	R\$ 5.700,00
Quantidade de meses.....	12 (doze) meses
Valor Total do 1º TERMO ADITIVO.....	R\$ 68.400,00

Com isso, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- A manutenção da prestação dos serviços já contratadas minimizaria custo,
- Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados por este Poder Executivo.

Trav. 16 de novembro, s/n – Centro.: 68.785-00. CNPJ.: 05.835.939/0001-90

“Sempre por ti lutaremos para levar-te a glória.”



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

- c) A empresa contratada é qualificada, e vem desenvolvendo suas atividades com eficiência, e encontra-se harmonicamente operante com os servidores desta Prefeitura;
- d) Os serviços prestados, neste caso, têm natureza continua;
- e) No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada que se encontra consubstanciada no art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:
- f) ART. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preço e condições vantajosas para administração, limitada 60 (sessenta) meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato

Finalmente, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa

Colares, 06 de janeiro de 2022.

RONALDO MIRANDA DE OLIVEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2021

Ronaldo Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2021